



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21/65

DATA: 6 de julho de 1965.

SÚMULA: Aumenta os vencimentos do Sub-Prefeito e do Diretor da Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Aumenta para Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) mensais o ordenado do Sub-Prefeito.

Art. 2º - Aumenta para Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) mensais o ordenado do Diretor da Secretaria da Câmara.

Art. 3º - Este aumento encontrará cobertura na a maior arrecadação, do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de julho de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal